

VESTIBULAR

USCS

2º semestre 2024-

Setembro

(Cursos EAD)

CURSOS EAD

Escola	Curso	Duração	Titulação
Escola de Gestão e Negócios	Administração	8 semestres	Graduação Bacharelada
	Ciências Contábeis	8 semestres	Graduação Bacharelada
	Ciências Econômicas	8 semestres	Graduação Bacharelada
	Comércio Exterior	4 semestres	Graduação Tecnológica
	Gestão Comercial	4 semestres	Graduação Tecnológica
	Gestão Financeira	4 semestres	Graduação Tecnológica
	Gestão de Recursos Humanos	4 semestres	Graduação Tecnológica
	Logística	4 semestres	Graduação Tecnológica
	Marketing	4 semestres	Graduação Tecnológica
	Processos Gerenciais	4 semestres	Graduação Tecnológica
Escola de Formação de Professores e Inovação Pedagógica	Letras (Português/Inglês)	8 semestres	Licenciatura
	Pedagogia	8 semestres	Licenciatura

CURSO SEMIPRESENCIAL

Escola	Curso	Duração	Titulação
Escola de Direito	Segurança Pública	4 semestres	Graduação Tecnológica

Artigo 1º: Das formas de participação

1.1 A Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS) utilizará as modalidades abaixo em seu Processo Seletivo, válido para o 2º semestre de 2024.

O candidato deverá, assim, optar por uma das duas possibilidades como critério de seleção:

-Redação (a ser realizada de forma Online, isto é, não presencial); ou

-Nota do ENEM (resultados válidos de 2015 até 2023). Não será aceito o ENEM como treineiro;

- OBS.: AS REFERIDAS MODALIDADES SÃO APENAS PARA INGRESSO NA UNIVERSIDADE NÃO GARANTINDO BOLSAS OU DESCONTOS.

Artigo 2º: Da inscrição

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo do 2º semestre de 2024 - Setembro da USCS devem ser realizadas, exclusivamente, pelo link www.uscs.edu.br/vestibular.

2.2 O período de inscrição vigorará de **05/09/2024 à 20/09/2024**.

2.3 Todo candidato, ao realizar sua inscrição, deverá escolher, apenas, **uma** opção entre os cursos oferecidos pela USCS.

OBS.: NECESSÁRIO OBSERVAR OS CAMPOS DE PREENCHIMENTO DOS CURSOS E TURNO. ESCREVER O NOME COMPLETO DO CANDIDATO NO CADASTRO E O EMAIL PARA MENSAGEM.

CASO O NOME NÃO ESTEJA COMPLETO NO CADASTRO, A INSCRIÇÃO SERÁ CONSIDERADA NULA.

OBS.: O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO É FEITO POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO. NÃO ACEITAMOS PIX.

2.4 A taxa de inscrição é de R\$ 40,00 e a mencionada taxa terá validade exclusiva para o Concurso Vestibular de que trata este edital. A DATA DO VENCIMENTO DO BOLETO ESTÁ PARA O DIA DA INSCRIÇÃO. O último dia de inscrição é 20 de SETEMBRO e as inscrições irão até às 18h. Por essa razão: **Não serão admitidos pagamentos de boletos de inscrição para participação no vestibular efetuados depois do dia 20 de SETEMBRO de 2024, após às 18h.**

OBS.: O pagamento da taxa de inscrição é obrigatório, independentemente da modalidade de ingresso escolhida.

2.5 Será admitido o cancelamento da inscrição, porém, o valor da taxa de inscrição **não será devolvido**, exceto para os casos em que o curso escolhido não venha a ser oferecido em razão da não formação de turma. **A solicitação da devolução do valor pago na taxa de inscrição do processo seletivo, para os cursos que NÃO forem oferecidos, deverá ser efetuada, impreterivelmente, até o dia 21 de SETEMBRO.**

2.6 Se, ao preencher o formulário de inscrição, o candidato optar pela **Redação** como critério de seleção, deverá realizá-la no **dia 27 de SETEMBRO de 2024, das 9h às 18h, de forma remota (não presencial)**. O **artigo 6º**, do presente Edital, traz mais detalhes relacionados à realização da Redação como critério de seleção.

2.7 Se, ao preencher o formulário de inscrição, o candidato optar pela utilização da nota do **ENEM** como critério de seleção, deverá, **obrigatoriamente**, anexar ao formulário de inscrição, por meio de espaço destinado para tal, o boletim de desempenho individual do ENEM emitido pelo INEP. O **artigo 7º**, do presente edital, traz mais detalhes relacionados à utilização do ENEM como critério de seleção.

2.8 A USCS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores dos candidatos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet, assim como o não preenchimento das informações necessárias, implicará a sua não efetivação.

2.10 São de inteira responsabilidade do candidato todas as informações cadastrais que constarem no ato da inscrição, sob as penas da lei. Tais dados serão considerados para todos os efeitos nos registros acadêmicos da Universidade que são utilizados pelas autoridades educacionais, inclusive aqueles relacionados ao boletim

do ENEM.

2.11 Depois de efetuado o pagamento da taxa de inscrição, **não será possível** realizar a troca de curso, isto é, de EAD para presencial ou vice-versa, a não ser que o candidato faça nova inscrição e efetue o pagamento de nova taxa.

2.12 O polo de São Caetano do Sul será o local no qual o estudante realizará todas as atividades presenciais inerentes ao curso, quando houver necessidade, tais como entrega de documentos, **realização de provas (que, obrigatoriamente, serão presenciais)**, assim como outras ações de caráter pedagógico/administrativo.

Polo São Caetano: Av. Goiás, 3.400 – Barcelona – São Caetano do Sul

2.13 O candidato poderá efetuar a troca de curso, até dia **20 DE SETEMBRO DE 2024 na área do candidato (uscs.mentorweb.ws)**, até às 18h.

2.14 Com o fim de sanar qualquer dúvida ou questionamento, salienta-se que o contato deverá ser realizado, exclusivamente, pelos canais oficiais da Central do Vestibular USCS:

e-mail: vestibular@online.uscs.edu.br (Segunda a sexta-feira, das 9h às 17h)

WhatsApp – apenas mensagem de texto: (11) 91858-3958

Telefone fixo: 4239-3299 (Segunda a sexta-feira, das 9h às 17h).

2.15 O candidato que se inscrever no presente processo seletivo declara estar **CIENTE** de que as atividades acadêmicas **terão início a partir do dia 03 de OUTUBRO, de 2024**, para os cursos na modalidade EAD.

2.16 No caso exclusivo do curso de "Segurança Pública", para que a inscrição se concretize, além dos procedimentos já descritos neste Edital, o candidato deverá apresentar **comprovação documental de atuação profissional na carreira de segurança pública**. O envio da documentação será solicitado por e-mail, pela equipe de Vestibular da USCS, após o preenchimento da ficha de inscrição por parte do candidato. Para a realização da **matrícula**, o candidato **deverá apresentar DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DO VÍNCULO com o respectivo órgão de Segurança Pública emitida nos últimos 30 dias**, devendo entregar a respectiva

declaração até 30 de OUTUBRO de 2024, sob pena de cancelamento da matrícula. Saliente-se que, referida declaração será necessária também para a emissão do diploma.

2.17 Os alunos formandos e formados pelo colégio USCS terão isenção da taxa do vestibular. Para que isso ocorra é necessário que o candidato faça sua inscrição e ato contínuo comunique o setor de vestibular por mensagem de texto (**WhatsApp – apenas mensagem de texto: (11) 91858-3958**) para que seja possível efetuar a baixa. **Obs.: Necessário, ao entrar em contato, que o candidato nos informe seu nome completo, curso de inscrição e turno do curso. Essa comunicação deve ser feita dentro do prazo de inscrição.**

2.18 O candidato receberá uma mensagem informando sobre sua inscrição, mas a inscrição somente estará concluída com o pagamento do boleto no prazo deste edital. Para saber se o pagamento foi computado em nosso sistema o candidato deve entrar na “área do candidato”, em uscs.mentorweb.ws e verificar na parte “financeiro” se o boleto não aparece.

Artigo 3º: Dos horários das aulas

3.1 Abaixo, seguem Informações sobre os horários e locais das aulas dos cursos de graduação EAD da USCS que compõem o processo seletivo objeto do presente Edital:

Observação sobre os cursos EAD:

1ª) As provas dos cursos EAD são presenciais.

Observação sobre o Curso de Segurança Pública:

1ª) O curso de segurança pública terá aula na modalidade presencial uma vez na semana. Os dias dessas aulas serão designados pela gestão do curso.

2ª) As provas dos cursos EAD são presenciais.

Artigo 4º: Dos locais das aulas

4.1 As aulas dos cursos de graduação EAD da USCS, que compõem o presente Edital, serão realizadas no município de São Caetano do Sul, conforme os *campi* indicados no quadro inicial. A USCS se reserva o direito de, no futuro, caso, eventualmente, venha a se fazer estritamente necessário, alterar o local/campus no qual determinado curso é oferecido.

Artigo 5º: Dos cursos, períodos, seriados, tempo de duração, reconhecimento, atos de autorização e códigos dos cursos:

5.1 Confira no Anexo 1, as Escolas, seus cursos, períodos, seriados e tempo de duração.

5.2 A duração dos cursos poderá sofrer alterações em conformidade a eventuais determinações legais que venham a ocorrer.

5.3 Os cursos estão estruturados em seriados semestrais de acordo com a oferta apresentada pela USCS.

Artigo 6º: Da Redação como critério de seleção

6.1 O candidato que optar pela realização da Redação como critério de seleção deverá realizá-la no dia 27 de setembro de 2024, das 9h às 18h, de FORMA ON-LINE (NÃO PRESENCIAL).

6.2 No dia 27 de SETEMBRO, o candidato deverá acessar o link www.uscs.edu.br/vestibular/prova. Em seguida ele deverá clicar no botão que corresponde à modalidade de curso que ele escolheu (EAD) e, também, a cidade/polo de seu curso. Em seguida, será solicitado o número de CPF que deverá ser digitado sem pontos, barras ou traços. Na tela seguinte estarão disponíveis as orientações e procedimentos para o envio do texto. Ao terminar a redação, NÃO esqueça de enviar o seu texto. Não nos responsabilizamos por textos não enviados.

6.3 O link para envio da Redação só estará disponível para os candidatos que realizaram o pagamento da taxa

de inscrição, no valor de R\$ 40,00, em tempo hábil.

6.4 A tabela do **anexo 2** traz os critérios a serem utilizados na correção/avaliação das Redações.

6.5 A nota máxima para a redação é de 1.000 pontos, unificada para todos os cursos que integram o presente Processo Seletivo, contemplados neste Edital. A NOTA MÍNIMA É DE 200 pontos.

6.6 Os candidatos que não realizarem a redação na data e prazo estipulados, bem como os candidatos que obtiverem **nota zero** na redação estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

6.7 As redações deverão ser autorais. O texto que contiver qualquer tipo de cópia será desclassificado. Isso inclui site de inteligência artificial.

6.8 Não será concedida, em hipótese alguma, revisão das notas obtidas na Redação.

6.9 A redação tem data e horário para ser realizada, conforme informado no item 6.1. Caso não seja realizada, não será disponibilizado outro prazo e horário para sua realização. Não haverá segunda chamada.

6.10 A USCS não se responsabiliza pela redação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores dos candidatos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.11 Assim que o candidato entrar no link que consta do item 6.2 deverá fazer a sua redação. Não será possível entrar e sair do sistema. A redação deve conter de 20 (vinte) até 25 linhas, não podendo ultrapassar o limite de 30 (trinta) linhas. Assim que finalizar a sua redação haverá uma tela informando: “redação finalizada com sucesso”. Printe essa tela para comprovar o envio da sua redação e guarde esse printe.

6.12 QUALQUER DÚVIDA OU PROBLEMA SOBRE A REDAÇÃO DEVE SER REPORTADO, POR MENSAGEM DE TEXTO, NO WHATSAPP DO VESTIBULAR (11) 91858-3958. NÃO SERÃO ADMITIDAS RECLAMAÇÕES SOBRE A REDAÇÃO EM DATA POSTERIOR À SUA EXECUÇÃO.

Artigo 7º: Da utilização do ENEM como critério de seleção

7.1 Para que o candidato possa ingressar na USCS, no Processo Seletivo do 2º semestre de 2024, por meio de sua nota do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) é necessário que tenha alcançado, em uma das edições do ENEM realizadas de 2015 a 2023, média mínima de 450 pontos, considerando todas as áreas de conhecimento contempladas pelo exame (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; e Redação).

7.2 Para que a nota obtida no ENEM seja considerada, o candidato deve incluir seu número de inscrição no ENEM e fazer o upload de seu boletim de desempenho individual (arquivo PDF ou JPG, com até 1M de tamanho) no campo do formulário de inscrição destinado para tal. Se o número fornecido não estiver correto e/ou se não ocorrer a inserção do respectivo boletim do ENEM, a nota obtida pelo candidato no ENEM não será considerada.

7.3 Os boletins de desempenho individual do ENEM não serão fornecidos pela USCS. Caso o candidato não tenha seu boletim, deve localizá-lo pela Internet, no endereço eletrônico do INEP.

7.4 Caso o boletim de desempenho individual do ENEM enviado, conforme citado acima, não seja válido, por quaisquer motivos, a nota do ENEM não acarretará no ingresso automático na USCS.

7.5 Em havendo alguma divergência no documento enviado, o candidato será informado por e-mail. Importante que o candidato cadastre o seu e-mail de utilização constante e o acompanhe.

7.6 Favor consultar a caixa de spam/lixo eletrônico.

7.7 No caso de qualquer alteração de nome deverá ser apresentada a cópia da certidão atualizada. Tal documento deverá ser enviado no mesmo arquivo do ENEM.

7.8 Se o seu documento estiver correto, NÃO será necessário fazer a redação.

Artigo 8º: Dos critérios de classificação

8.1 Os candidatos serão classificados segundo o curso para o qual se inscreveram em primeira opção, na ordem da soma total de pontos obtidos na Redação/ENEM.

Se, após a conversão, houver empate entre dois ou mais candidatos, o critério de desempate a ser utilizado será o da idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

Artigo 9º: Da divulgação dos Resultados

9.1 Os resultados oficiais serão divulgados no **dia 01 de outubro de 2024, a partir das 16h**, no site da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (www.uscs.edu.br). O candidato poderá consultar o resultado, também, no link uscs.mentorweb.ws na “área do candidato”.

Artigo 10: Das matrículas

10.1 Todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo – **2º Semestre de 2024 – Setembro** da USCS receberão, no **dia 01 de OUTUBRO de 2024, a partir das 16h, e-mail de confirmação de sua aprovação, acompanhado de orientações para efetivação da matrícula.**

10.2 **As matrículas serão realizadas de modo *online* do dia 02 de outubro, a partir das 16h até o dia 03 de OUTUBRO até às 18h.** Para realizar sua matrícula o candidato deverá acessar o Portal de Matrícula, em, <https://uscs.mentorweb.ws/>, fazendo uso do seu *login* e senha.

OBS: Verifique no menu localizado no canto superior esquerdo (três barrinhas) se o Módulo selecionado é o do “portal de matrícula”.

OBS: As matrículas devem ser realizadas no prazo que consta do item 10.2. Depois desse prazo NÃO há como garantir a vaga do candidato.

10.3 Depois de preenchidos todos os dados, o candidato deverá enviar os documentos abaixo elencados e assinar, virtualmente, o contrato de prestação de serviços que será enviado ao seu e-mail pessoal (**e-mail cadastrado na inscrição**). Em seguida ele terá acesso ao boleto bancário referente à matrícula devendo realizar seu pagamento até a data estabelecida em face. **OBS: As informações contidas nos formulários**

fornecidos pela USCS, na matrícula ou re matrícula, são de inteira e exclusiva responsabilidade do CANDIDATO(A), bem como, a atualização de documentos e endereço para correspondências, tanto escolares quanto bancárias.

10.4 O valor da matrícula se refere à primeira parcela da semestralidade (primeira parcela referente ao mês de OUTUBRO), ou seja, efetuada a matrícula, o estudante pagará nos meses seguintes as próximas cinco parcelas restantes, a partir do mês de NOVEMBRO de 2024.

Documentos necessários para matrícula:

10.4.1 Histórico Escolar do Ensino Médio;

10.4.2 Certificado ou Declaração/Atestado de Conclusão do Ensino Médio;

10.4.2.1 *Para candidatos concluintes do Ensino Médio no Exterior: O candidato que tenha concluído o ensino médio no exterior, deverá apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido pela Diretoria de Ensino Regional Brasileira por equivalência de estudos. É de inteira responsabilidade do candidato proceder junto aos órgãos de ensino competentes a fim de que apresente o referido documento no prazo constante neste Edital.*

10.4.2.2 A conclusão do Ensino Médio é requisito obrigatório para ingressar em curso de nível superior, conforme legislação federal vigente.

10.4.3 Caso o candidato possua nível universitário completo poderá apresentar os seguintes documentos para substituir os documentos de conclusão do Ensino Médio: - Histórico escolar do Ensino Superior, desde que este contenha as informações de conclusão do Ensino Médio; e - Diploma registrado do Curso Superior (frente e verso).

10.4.4 Certidão de Nascimento ou Casamento

10.4.5 Cédula de Identidade;

10.4.6 Certificado Militar ou Prova de Alistamento;

10.4.7 Título de Eleitor;

10.4.8 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.4.9 Comprovante de Endereço;

10.4.10 Fotografia, tamanho 3x4, do candidato. O arquivo enviado deve estar em formato de imagem (.jpg ou .png) e deve ser uma foto de rosto, com fundo claro, sem uso de acessórios que cubram parte do rosto ou da cabeça (chapéus, máscara, óculos escuros, etc.).

10.4.11 No caso de acréscimo de nome decorrente de casamento deverá ser apresentada a cópia da certidão de casamento atualizada e os demais documentos devem ser também atualizados;

10.5 Além de fazer o upload dos itens dispostos acima, o candidato também se compromete a apresentar, em datas a serem enviadas posteriormente, por e-mail, os documentos originais sob pena de cancelamento da matrícula.

10.6 Caso o candidato não possua, no momento de realizar o upload dos documentos da matrícula, os documentos enumerados nos itens 10.4.1, 10.4.2 ou 10.4.3 poderá, *sob judice*, realizar a matrícula sem enviar esses documentos, porém, obrigatoriamente, deverá entregar a documentação citada até o **dia 30 de OUTUBRO de 2024, sob pena de cancelamento da matrícula e automático desligamento do curso, sem direito a devolução das importâncias pagas.**

OBS: É obrigatória a entrega do certificado de conclusão do ensino médio para ingresso nos cursos superiores e a qualquer tempo por solicitação da universidade

10.7 A matrícula somente será efetivada quando houver: pagamento do boleto da parcela de número um (referente ao mês de OUTUBRO), a assinatura do contrato e o upload do documento de Registro Geral (Rg) no Portal de Matrícula (<https://uscs.mentorweb.ws/>). O não envio da documentação, bem como o não pagamento do boleto bancário e a ausência da assinatura do contrato, referente à matrícula, implicará automaticamente na desistência da vaga conquistada neste Processo Seletivo do 2º semestre de 2024-Setembro.

Artigo 11: Do direito de não formar turma

11.1 A USCS se reserva o direito de não formar turma com número inferior a trinta (30) candidatos classificados no Processo Seletivo e efetivamente matriculados em um mesmo curso/habilitação. O candidato eventualmente classificado/matriculado para uma turma que não tenha atingido esse número mínimo será automaticamente convocado para a segunda opção escolhida no ato da inscrição se houver vaga. Caso o candidato não tenha incluído a segunda opção em sua inscrição ou caso não existam vagas para a escolha feita em primeira ou segunda opção, o candidato poderá optar por outro curso/habilitação, ou, ainda, pela devolução dos valores pagos. Essa condição, do direito de não formar turmas, seguirá válida em todos os semestres de todos os cursos oferecidos pela USCS (ver item 2.3).

OBS.: No caso de não haver a formação de turma depois de efetivada a matrícula, o estudante poderá fazer o pedido de reembolso da totalidade dos valores pagos. O matriculado deverá entrar em contato com o setor de vestibular, por mensagem de texto, para que seja orientado sobre o modo de fazer a sua solicitação. O whatsapp é o (11) 91858-3958. O prazo é de, no mínimo, 20 dias úteis para o estorno.

Artigo 12: Da transferência de período ou curso

12.1 Após análise, existe a possibilidade de transferência, por solicitação do matriculado, para período ou curso, constantes nesse Edital, diferente daquele onde foi efetuada sua matrícula.

Artigo 13: Da proibição de permutas

13.1 É expressamente vedada, em qualquer hipótese, a permuta de curso ou vaga entre candidatos classificados no Processo Seletivo objeto do presente edital.

Artigo 14: Do cancelamento de matrícula

14.1 Os alunos que efetuarem a solicitação do cancelamento de sua matrícula até o dia **04 de OUTUBRO de 2024**, terão direito à devolução de 80% do valor da primeira parcela da semestralidade. As eventuais taxas

relativas a órgãos de representações estudantis não serão restituídas.

Artigo 15: Das disciplinas em EAD

15.1 A USCS ministra disciplinas na modalidade Educação a Distância (EAD), de acordo com a legislação pertinente e dentro dos limites nela estabelecidos.

Artigo 16: Das pessoas portadoras de deficiência

16.1 Para candidatos portadores de deficiência a USCS oferece as condições técnicas para que possa haver um adequado acompanhamento das atividades acadêmicas. É importante, também, salientar que a USCS não concede nenhum benefício de natureza financeira, tal como bolsa de estudos, além daqueles regulares aplicáveis a todos os alunos que sejam selecionados aos programas de monitoria, extensão e incentivo à pesquisa.

Artigo 17: Da Proteção de dados

17.1 O candidato que participar do presente Processo Seletivo consente e autoriza o tratamento dos seus dados pessoais (sensíveis ou não) nos termos da Lei nº13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), informados na ficha de inscrição e/ou nos demais documentos ou requerimentos a ele inerentes.

17.2 Ao efetivar a sua inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre e outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na Internet, por meio de mecanismos de busca.

17.3 A Universidade Municipal de São Caetano do Sul conservará os dados pelos prazos necessários para dar cumprimento às obrigações acadêmicas, pedagógicas, legais, regulatórias, fiscais e administrativas.

Artigo 18: Das disposições finais

18.1 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas no presente Edital de Processo Seletivo - 2º Semestre de 2024-Setembro, que constituem parte das normas que o regem, não podendo delas alegar desconhecimento.

18.2 A USCS divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares através de seu portal na Internet, www.uscs.edu.br

18.3 O candidato, a partir do momento de sua inscrição, ainda que não tenha efetuado o pagamento, autoriza o envio de mensagens (telefone, whatsapp, email etc.) por parte da USCS relacionadas à Universidade, ao seu processo seletivo e à sua matrícula.

18.4 Caso seja comprovado, em qualquer época, o uso de documentos falsos, a prestação de informações falsas ou o emprego de meios ilícitos durante o processo de inscrição ou de matrícula no concurso vestibular de que trata o presente Edital, o candidato/aluno terá sua matrícula cancelada.

18.5 São consideradas oficiais apenas as comunicações (normas, resultados, chamadas para matrícula ou reclassificação) divulgadas pela USCS em seu portal institucional (www.uscs.edu.br).

18.6 Incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos que vierem a ser publicados pela USCS. Nesse contexto, inserem-se as eventuais alterações que se façam necessárias.

18.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

São Caetano do Sul, 05 de setembro de 2024.

Prof. Me. Silton Marcell Romboli

Pró-Reitor de Graduação

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Anexo 1 – Dos cursos, períodos, seriados, tempo de duração, reconhecimento, atos de autorização e códigos dos cursos:

Cursos EAD

Escola	Curso EAD	Duração (nº semestres)	Titulação	Ato Formal (Autorização/Reconhecimento)
Escola de Gestão e Negócios	Administração	8	Graduação Bacharelada	Reconhecido Portaria CEE/GP n° 414/2019 de 09/10/2019
	Ciências Contábeis	8	Graduação Bacharelada	Autorizado: Deliberação CONSEPE n° 132/2021 de 20/12/2021
	Ciências Econômicas	8	Graduação Bacharelada	Autorizado: Deliberação CONSEPE n° 133/2021 de 20/12/2021
	Comércio Exterior	4	Graduação Tecnológica	Autorizado: Deliberação CONSEPE n° 020/2022 de 21/12/2022
	Gestão Comercial	4	Graduação Tecnológica	Autorizado: Deliberação CONSEPE n° 020/2022 de 21/12/2022
	Gestão Financeira	4	Graduação Tecnológica	Reconhecido: Portaria CEE/GP n° 337/2023 de 14/07/2023
	Gestão de Recursos Humanos	4	Graduação Tecnológica	Reconhecido: Portaria CEE/GP n° 319/2023 de 20/06/2023
	Logística	4	Graduação Tecnológica	Autorizado: Deliberação CONSEPE n° 020/2022 de 21/12/2022
	Marketing	4	Graduação Tecnológica	Autorizado: Deliberação CONSEPE n° 020/2022 de 21/12/2022
	Processos Gerenciais	4	Graduação Tecnológica	Reconhecido: Portaria CEE/GP n° 229/2023 de 15/05/2023
Escola de Direito	Segurança Pública	4	Graduação Tecnológica	Autorizado: Deliberação CONSEPE n° 017/2023 de 04/09/2023
Escola de Formação de Professores e Inovação Pedagógica	Letras (Português/Inglês)	8	Licenciatura	Autorizado: Deliberação CONSEPE n° 156/2021 de 20/12/2021
	Pedagogia	8	Licenciatura	Reconhecido: Portaria CEE/GP n° 451/2018 de 05/12/2018

Anexo 2 – Critérios a serem utilizados na correção/avaliação das Redações:

Itens avaliados	Parâmetros	Pontuação
Adequação ao tema	Temáticos: espera-se que o candidato elabore um texto cujo conteúdo mantenha relação com o tema e com os textos da coletânea. A fuga parcial ao tema fará com que o candidato perca pontos nesse item. Se o candidato fugir totalmente ao tema, terá seu texto anulado. O candidato, atentando-se a aspectos estruturais, deverá produzir o texto em conformidade com o tipo de solicitado; caso contrário, terá seu texto anulado. Espera-se que o candidato apresente argumentos condizentes com a proposta temática e com a realidade factual.	100 pontos
Consistência argumentativa	O candidato deve elaborar um texto de natureza argumentativa que desenvolva a proposta temática solicitada. A fuga ao tema fará com que o texto seja anulado.	100 pontos
Repetição / progressão de ideias	Textuais: espera-se que o candidato elabore um texto em que as ideias progridam e se articulem de modo coeso e coerente, distribuindo-as em parágrafos concatenados e bem estruturados. O candidato deverá, por fim, mostrar competência na montagem do esquema argumentativo, estabelecendo relações de causa e efeito.	100 pontos
Não-contradição de ideias	O candidato deve elaborar o texto em conformidade com o gênero solicitado; caso contrário, a produção textual será anulada. Deve demonstrar competência na montagem de um esquema argumentativo lógico, apresentando as ideias com progressão e articulação, distribuindo-as em parágrafos concatenados e bem estruturados.	100 pontos
Articulação de ideia		100 pontos
Paragrafação		100 pontos
Concordância, regência e colocação pronominal	Linguísticos: o candidato deverá demonstrar em seu texto capacidade de exprimir-se por meio do registro formal da modalidade escrita. Também deverá revelar bom domínio das regras gramaticais da língua culta: das relações de concordância e de regência, do emprego dos conectores, do sistema ortográfico, dos recursos de pontuação e da colocação de pronomes, entre outras questões da morfossintaxe.	100 pontos
Pontuação, ortografia e acentuação	O candidato deve demonstrar, no texto, domínio das regras gramaticais da língua culta, sobretudo das relações de concordância e de regência, do emprego dos conectores, do sistema ortográfico, dos recursos de pontuação e da colocação de pronomes.	100 pontos
Legibilidade e margens	Estético-estilístico: o candidato deverá apresentar seu texto com legibilidade, margens bem definidas, com valorização dos espaços em branco. Deverá, ainda, atentar-se à clareza na exposição de ideias, evitando repetições de palavras, frases incompletas e longas. Espera-se do candidato um texto sem prolixidades.	100 pontos
Vocabulário e construção de frases	O candidato deve apresentar o texto com legibilidade; caso contrário, a produção textual será anulada. Deve atentar-se, ainda, à clareza na exposição de ideias, evitando repetições de palavras, frases truncadas e pensamento incompleto.	100 pontos

Anexo 3 – Endereços

Campus	Endereço
Barcelona	Av. Goiás, 3.400 - Barcelona - São Caetano do Sul - CEP: 09550-051
Centro	Rua Santo Antônio, 50 - Centro - São Caetano do Sul - CEP: 09521-160
Conceição	Rua Conceição, 321 - Santo Antônio - São Caetano do Sul - CEP: 09530-060
São Paulo	Rua Treze de Maio, 681 - Bela Vista - São Paulo - CEP: 01327-000
Itapetininga	Av. Dr. Ciro Albuquerque, 4.750 - Taboãozinho - Itapetininga - CEP: 18200-21

Anexo 4 – Cronograma

Cronograma		
Inscrições	De 05/09/2024 à 20/09/2024	Edital do Vestibular disponível em uscs.edu.br/vestibular
Redação online	Dia 27/09/2024 das 9h às 18h SEXTA-FEIRA	uscs.edu.br/vestibular/prova
ENEM	-	Inscrições feitas com a nota do ENEM são dispensados de realizar a redação online
Resultados	Redação	no site uscs.edu.br/vestibular ou na área do candidato em uscs.mentorweb.ws
	ENEM	
Matrículas	Do dia 02/10/2024 a partir das 16h	Portal de Matrícula em uscs.mentorweb.ws Lista de documentos disponível no <i>Artigo 10</i> do Edital do Vestibular
	até o dia 03/10/2024 até as 18h	
Início das aulas	Data prevista: primeira semana de outubro/2024	Boas Aulas!